

O aviso indicado teve por origem a demissão do porteiro da camara municipal da cidade da Victoria e a suspensão da mesma camara por haver-se recusado a cumprir a decisão do vice-presidente da provincia, o qual era proveniente ao recurso da demissão. Evidentemente é um caso identico ao que se elucidou agora.

O aviso de 22 de Fevereiro de 1872 é o que mais fortalhece a interpretação do art. 73 da lei de 1.º de Outubro pelo poder executivo. Dando a este outro aviso o caracter de circular, o governo teve em mira não só resolver uma dúvida pendente, mas, de conformidade com o art. 192 § 2.º da constituição, transmittir aos seus delegados instruções adequadas a boa execução da lei de 1.º de Outubro na parte relativa á disposição contravertida.

(Continua).

Sentença.

Vistos e examinados os presentes autos crimes de injurias verbales, entre partes, appellante Joana Ferreira do Nascimento, mulher de Dorotheo Pereira de Brito e autor appellado Thomaz Gomes Colinho &.

Considerando que em face da doutrina contida no art. 73 do cod. do proc. crim., póde o pai dar queixa por seu filho menor, quando contra este se tenha commettido algum crime;

Considerando que os menores de 14 annos, com quanto não tenham imputabilidade, quando commettido crime, sem discernimento, pódem ser, todavia, pacientes do crime, isto é, póde se commetter crime contra elles, inclusive—o de injurias verbales (Montenegro, crime de injuria pag. 170)

Considerando que pelos §§ 1 e 4 do art. 236 do cod. crim., julga-se commettido o crime de injuria contra alguém, desde que se lhe impute um facto criminoso, não comprehendido no art. 229 do mesmo cod.; ou cousa que possa prejudicar a reputação;

Considerando que tendo desaparecido na tarde do dia 9 de Março proximo passado, um cruzado de ouro, pertencente á appellante, esta imputara o seu desaparecimento, á menor Rita, filha do queixoso, como se vê dos depoimentos de fls. 4 fls., notando se que os da 1.ª e 2.ª testemunhas não soffrerão contestação alguma;

Considerando que a propria appellante não nega o facto, antes o confessa, socorrendo-se, porém, á evasiva de tê-lo praticado sem má fé, ou intenção de injuriar, exercendo, apenas um direito garantido pelas nossas leis, procurando descobrir o que era seu, fazendo as suas indagações na prudente e conciliadora reserva do lar domestico, não tendo usado dos epithetos de ladrão ou ladra &;

Considerando que, si assim fosse, outra teria sido a norma de conduta da appellante, e não proceder como procedeu, fallando enraivecida e tão alto, á ponto de atrahir a attenção do publico; affirmando logo e desde o principio, que fora a menor Rita, quem tirara o seu cruzado de ouro; declarando mesmo—que jurava, como fóra dita menor, quem o tirara; o que exclue a idéa d'uma simples averiguação, pois, quem averigua d'um facto, não affirmo logo quem seja o autor d'elle;

Considerando que no caso veriente, para se ter dado o crime de injuria, não era preciso que a appellante tivesse usado dos epithetos de ladrão ou ladra, sendo sufficiente para isso, a imputação que fez á menor Rita, filha do queixoso, imputação que encerra a idéa da pratica de um furto; pois, quem diz, que outrem lhe tirara uma cousa contra sua vontade, é o mesmo que se tivesse dito, que lh'a havia furtado, em vista do que preceitua o art. 237 do cod. crim;

Considerando que a appellante affirmando que fóra a menor Rita, quem tirara o seu cruzado de ouro della appellante—implicitamente revelou a intenção de irrogar-lhe uma injuria, a qual não póde deixar de reflectir sobre a pessoa do queixoso, na qualidade de pai de dita menor (autos cit. pag. 153 e 202).

Considerando que a appellante assim procedendo deixou ficar bem patente—a injuria irrogada á menor Rita, imputando-lhe um facto, que prejudica não só a sua reputação, como a do queixoso seu pai;

Considerando que imputação semelhante á de que se trata, já tem sido considerado injurioso, como se vê da parte infra transcripta d'uma sentença, lavrada pelo illustrado magistrado dr. Carlos H. Benedicto Ottoni: «Vistos os autos.— Bem julgo o juiz a que na sentença de fls. 60, condemnando a appellante, como incurso no art. 236 do cod. crim., combinado com os arts. 236 e 237 § 3.º, porque em verdade está provado que ella imputava ao appellado o desaparecimento de carneiro da «Lavra do Matto», como depuzero cumpridamente os 1.º, 2.º, 3.º e 5.º testemunhas presencias, e a 4.ª por ouvir dizer. Esta imputação é sem duvida injuriosa, já por não se achar comprehendida na disposição do art. 229 do cod. crim., já por expor o appellado ao odio e desprezo publico, hypotheses previstas e definidas no art. 236 §§ 1.º 4.º do cod. crim. (autor cit. pag. 60).

Considerando finalmente que a sentença appellada está conforme o direito e provas dos autos; Julgo improcedente a appellação para confirmar, como confirmo a sentença appellada; pagas as custas pela appellante.

Hei esta por publicada em mão do escriptão. Porcuras 30 d'Abril de 1886.

Francisco A. d'Oliveira Praxedes.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Informação.

Juizo de direito de Humildes 23 de Abril de 1886.

Illm. e exm. sr.—Passo, como me compete, a dar com a fialdade devida a v. exe. e a este juizo a informação exigida por v. exe. em seu respeitavel despacho á representação junta de 19 jurados d'este termo.

Os representantes, exm. sr., levados por meios que evito qualificar á bem dos nos. a créditos, bons costumes e de instituição mais perfeita que registra os rodigos dos povos mais cultos, qual a do Tribunal do jury, pretendem, bem infelizmente, tornar-me responsavel pela dissolução da ultima sessão do Jury do anno passado, e por que não teve lugar a 1.ª d'este anno, convocadas—aquella para o dia 14 de Dezembro, e esta para o dia 29 do mez proximo passado, concluindo d'ahi que posponho a causa da justiça aos meus particulares interesses.

Inlicis os representantes na exposição que fazem dos factos, falsa é a conclusão a que chegaram, como tenho a honra de demonstrar a v. exe.

Foi dissolvida a ultima sessão do jury do anno passado, conforme levei incontinentemente ao conhecimento de v. exe. por falta absoluta na occorrida de uma casa em que podesse funcionar a sessão referida; portanto a proprietaria da em que funcionava dito Tribunal apossara-se d'ella nas vespasas do dia designa lo para a quella sessão; porquanto o exigido consistorio da pequena capella que serve de Igreja Matriz d'esta freguezia não prestava se á tal fim, não só pela razão exposta do seu limitado espaço, como por que não tinha a quem o requisitasse, visto como o vigario da freguezia, licenciado então, achava-se até com o seu sacristão em comarca diversa, e finalmente por que a casa de minha residencia, occupada como se achava com hospedes, alguns até enfermos, com minha bagagem, moveis, & c. não podia ser preparada de momento para que se prestasse á referida reunião ou sessão do jury.

N'estas condições requisitei immediatamente ao presidente d'esta camara municipal um edificio em que podesse funcionar o tribunal, respondendo-me este que lhe era impossivel conseguilo, conforme o doc. que juntei á alludida comunicação, que, em seguida, fiz a v. exe.

Não chegarão, exm. sr., até aqui somente os meus esforços para que tivesse lugar aquella sessão do jury, porque na ausencia do presidente da camara, entendi-mo tambem com o seu respectivo procurador no sentido de fornecer-me para tal fim 2 salões ao menos de qualquer edificio e em resposta obtive a mesma negativa!

Sim, exm. sr., caprichosamente elevada esta pequena e pauperrima povoação á villa, termo e sede de comarca ao mesmo tempo, caprichoses e extraordinarios parece que continuarão a ser ainda por algum tempo a maior parte dos actos dos seus habitantes.

Isto posto passo a tratar do 2.º ponto sobre que versa tal representação.

Chamado com a maior urgencia á fazenda em que reside minha familia, sita n'esta comarca e na distancia de 14 leguas d'esta villa e 10 da de Marvão, termo tambem pertencente a mesma comarca, e viagem que faço sempre em 12 horas e menos, em consequencia de achar-me gravemente enferma uma minha irmã, parti no dia 9 ou 10 do mez passado para alli, d'onde a receitei ao sr. dr. Arão Lobo, 2.º vice-presidente da pro-

vincia e de credo insuspeito e não tendo uma pessoa habilitada, para applicar os medicamentos esperados aguardo que chegassem.

Neste interim fui acommettido de febres intermittentes que privaram-me de viajar, maxime durante o copioso inverno que tivemos em todo o mez passado, e que fazendo trabochar todos os rios e ribeiros que separam aquella fazenda d'esta villa, impediu completamente todo o transito, pois que nem ao menos uma pequena canoa existe em parte alguma ou passagem de uma dos referidos lugares para o outro.

Em tal caso communiquei a v. exe. em officio de 23 do dito mez o meu estado de molestia por um positivo, que voltava da margem do rio Poty, por não poder transpor-se para a opposta, em vista da grande enchente do rio. Circunstancia que, felizmente, só não demorou o recebimento do meu dito officio, por que fiz incontinentemente seguir outro positivo, homem mais disposto e experimentado nadador.

A mesma comunicação fiz, e tambem por expressos, e na mesma data á todas as autoridades principaes da comarca, inclusive o sr. juiz municipal, na villa de Marvão, onde tem a sua residencia, passando o exercicio d'este juizo, afim de que viesse presidir o jury n'esta villa, marcado para o dia 29.

De facto, sendo recebido pelo mesmo dr. juiz municipal tal comunicação no dia 25, doc. junto, vê v. exe. que, deixando apenas aquella villa d'esta 18 leguas, itinerario que mui regularmente percorre-se em tempos normaes em dia e meio, até 2 dias, quando muito, communiquei muito em tempo ao meu substituto legal a causa do impedimento que privava-me do exercicio de minhas funções, e que, portanto, zelou os interesses da justiça, e não privei o julgamento de pobres réos que desconheço, e aos quaes, felizmente, circumstancia alguma ligame os nos crimes por que são accusados, situo a compaixão que naturalmente inspiram os infelizes.

Longe, porém, estou de pretender accusar ao digno dr. juiz municipal, que, por sua vez, bem como até a maioria dos jurados, aliás residentes todos á quem do rio Poty, não poderão, sou o primeiro a reconhecer, concorrer para que tivesse lugar aquella impossivel reunião, em vista do rigoroso inverno que tornou intransitaveis quasi todas as estradas.

Inverosimil, pois, como é a imputação gratuita de que este juizo persiga a entes que só lhe inspirão compaixão; esclarecida como fica a verdade, e assim a nenhuma culpabilidade que tenho por não haver se reunido as duas sessões do jury, a que se referem os representantes, confio na rectidão de v. exe. que me fará justiça, reconhecendo como independentes de minha vontade, e assim completamente justificaveis os motivos por que deixaram de ter lugar ditas sessões do jury.

Pedia desenvolver mais largamente as razões apresentadas, mas deixo de fazel-o porque ao espirito esclarecido de v. exe. ellas não escaparão, estou certo.

Concluindo peço a v. exe. permissão para publicar esta minha informação, uma vez que a representação que informo fóra publicada no jornal official dessa capital.

Deus guarde a v. exe.

Illm. e exm. sr. dr. Manoel José de Moraes Prado, d. presidente da provincia.

O juiz de direito Carlos Francisco de Araujo Costa.

Juizo Municipal em Humildes 22 de Abril de 1886.

Illm. Sr. Em resposta ao officio de v. s. de hoje

datado, tenho a informar-lhe o seguinte:—Que o sr. dr. juiz municipal José Fundado de Mendonça, que tem sua residencia na villa de Marvão, communicou-me d'ahi que v. s. lhe havia passado o exercicio do seu cargo, por officio que recebera no tarde do dia 25 de Março ultimo, e que constando-lhe estar marcada para o dia 29 do mesmo mez a 1.ª sessão do jury deste termo, communicava-me que não tendo tempo para transpor-se a esta villa, a vista das cheias ferrenhas que então haviam apparecido, e tornando-se impossivel a viagem pelas inebundas dos rios, e outros obstaculos inherentes—fozra dissolvida a referida sessão do jury, e que eu o fizesse constar no tribunal, no dia da sua reunião; sendo que o dito juiz municipal fez-me ditas communiqueações em um mesmo officio, datado do dia 27 do predito mez de Março.

Deus guarde a v. s.

Illm. sr. dr. Carlos Francisco d'Araujo Costa, m. d. juiz de direito desta comarca.

Mathaus Leopoldo de Souza Pereira.

2.º supplente do juiz municipal em exercicio neste termo.

As publico.

Acabo de ser informado que o famigerado coronel Raimundo J. de Carvalho e Souza, compunhindo as suas patridas gengivas, lançou sobre mim toda a peçonha que tinha nas entumecidas bochechas.

Soubes que fóra levado á esse lance viperino, por ter a «Imprensa» publicado alguns trechos de uma carta dirigida desta villa, em a qual desmentindo a infame calumnia que a mim irrogaram na «Epoca», sobre percepção de custas judicarias, vergastava a um tal Rio Pardo Cairana.

Nesses trechos não nomeava-se o innocente e virtuoso coronel, mas, como fallava-se em ladrocinas e nos barbaros assassinatos de Manoel Cypriano e de familia cearense, que aqui fóra trucidada barbaramente, de uma só vez, engatilhou-se logo o legendario Carvalho e Souza, entrem-me até as orelhas a carapaca, e cobrio-me de improperios e de insultos.

E' incongruivo! e trefego o velhinho! Não se póde fallar em ladrocinas e assassinações que não salte, elle, como uma rólha de garrafa de champagne!

Acho razoavel e justo que s. s. estremeça, mas deve (ao menos por conveniencia) ser mais prudente e cauteloso, pois, pode não ser o unico da especie.

Sei que em casa de sapto não se falla em corda, mas, com isso só se encontram os neophitos ou novatos—mas, não os veteranos e legendarios.

Os insultos devem ser extraordinarios porque a mão que foi encarregada de os arremeter está, do mesmo modo manchada de sangue e de asinhavre, mas, não me encommendarão.

Com individuos que acodem pelos epithetos de Rio pardo e de assassino, não discute, nem lato.

A minha uniza vingança e resposta é scientificar ao publico que os taes insultos estão assignados pelo fazanhudo RAIMUNDO J. DE CARVALHO E SOUZA de Jacós como fazo.

Passo de largo, meu velho, e siga o seu caminho, pois bem sabe, que não o aggrido e provooco.

Com s. s. a unica precaução cifra-se em tapar as narinas.

Já está longe, não é?!

Pois bem, ouça d'ahi: eu não trago dinheiro e nem sou parente de Manoel Cypriano.

Deixo-me em paz e prenda aos seus cachorros tanto daqui como da «Epoca». O que s. s. é, e elles são—não digam

que os outros sejam, pois, como sabe, ha honras, que só cabem á poucos.

Não falte e nem pense mais em ballas, em sangue e dinheiro...

Para s. s. já vai passando o tempo para as reposições e os jejos, pois, o velho Charonte já o grita e espera.

Não sou seu desaffecto como supõe e lha dizem.

O unico sentimento que me inspira é o indifferentismo ou mesmo o desprezo.

Poupe-me, por obsequio, escrever o seu comprido nome.

A luva que me arremessar ficará intacta nas esterqueiras da «Epoca».

Tome mais cautella com os seus con freires e crie mais juizo.

Já é tempo de alisar o seu rosario.

Cinco espectros com as capas crivadas de ballas, a quem da Estygo, já lhes agulam o cerebro e o velho barqueiro o grita.

Pegno-se com elles e largue-me.

Deixar-me-lha tranquillo?

Peço ao publico que não deslembre-se de ser o velho Raimundo J. de Carvalho e Souza—o meu aggressor.

Alfredo T. Mendes.

Para que tanta zanga.

Sob esta epigrapha vom a Epoca de 27 do corrente ás voltas com meu obscuro nome, por que tive o inqualificavel ardo de protestar pela imprensa, (val'nt) santa por onde se escapam os gemidos e as queixas dos oprimidos) contra as arbitrariedades do governo que manda por seus agentes espolar os liberaes servindo-se para isso do lançamento do dizimo; mas cuidado, senhores, com essa e outras armas iguaes, que sendo de dois gumes, podem amanhã voltando-se contra vós, ferir-vos tambem. A «Epoca» longo de defender-se convenientemente, foga da questão, allegando que os liberaes quando no poder faziam o mesmo, isto é, obrigavam os conservadores a pagarem dizimos excessivos, ao passo que os co-religionarios eram lançados em numero insignificante de bezorros, (1) o se os conservadores não protestavam como estão fazendo os liberaes, é, provavelmente, por que a «Epoca» aconselhava a seus co-religionarios que fossem patriotas antes de serem partidarios, e elles pondo de parte seus interesses pessoais, callavam-se e pagavam sem tugir e nem mugir, pdr, a patria acima de tudo!

Quanto patriotismo!!

Quanta abnegação!! E... quanto descaramento misturado com pouca vergonha. Defendendo o sr. Prado ainda foi a «Epoca» mais infeliz, pois teve de por em evidencia o relaxamento que vae pelas repartições publicas, onde são precisos quatro longos mezes para dar uma simples informação! Se a «Epoca» merecesse algum conceito, alegrar-me-hia por certo com a noticia que me dá, de que não tenho a receiar pela minha propriedade, pois a epoca da rapinagem passou, e desde 20 de Agosto do anno passado neste vasto Imperio do cruzeiro não se furtou mais um bóle que fosse, apenas... o honrado governo do sr. Cotegipe, empalmou os diplomas dos deputados liberaes, que acreditando ainda haver acto serio neste paiz pretendiam tomar assento no seio da representação nacional, de accordo com a vontade popular manifestada nas urnas, e... engulho sem se engasgar todo o eleitorado de Parnaguá!

Ora não sendo eu eleitor, d'aquelle

(1) A «Epoca» diz referindo-se a mim: «O sr Jacob estava habituado a ver-se lançado em cento por cento de mezas na produção de suas fazendas... ora isto quer simplesmente dizer que eu não era contemplado no lançamento do dizimo, por que 100 annos 100 dá em resultado zero, ou a arithmetica mente tanto quanto a «Epoca».

collegio e nem tendo a honra de representar o paiz, claro está que nada teria a receiar se pudesse acreditar que a «Epoca» fallava seriamente, infelizmente como sou muito meticoloso essa crença não se pode até agora formar no meu espirito.

Finalmente, de todo o arancel da «Epoca» a que me refiro duas couzas me parecem bem definidas, uma é o aviso que nos faz o governo pelo seu orgão de que não nos fará justiça nas reclamações que fizemos contra o injusto lançamento do dizimo; o liberal que tiver incorrido em desagrado do collecter ou de quem o troxer pelo cabresto, uma vez lançado no numero de bezorros que lhes parecer, terá de pagar. Assim o capitão João Pacheco terá de pagar cinco bezorros apezar da unica vacca de sua propriedade não ter dado produção, e eu embora só possna trez vaccas na fazenda Angico Branco (o que provarei pela maneira que o sr. Prado e os seus entenderem) terei de pagar quarenta bezorros, o amanhã se o collecter assim o entender pagará 100 e mais, por que a justiça e a moralidade emigraram d'esta infeliz provincia; e dizem que a epoca da rapinagem passou!! Truões, menos cynismo e mais vergonha. A outra couza que se acha bem definida no arancel da «Epoca», é que os collectores da situação podem furtar quanto quizerem, pois com antecedencia o jornal official lhes garante que não irão á cadeia: aproveitai-vos senhores, em quanto o governo está disposto a conceder graças d'esse jaez.

Livramento, 30 de Maio de 1886.

Jacob d'Almeida Freitas.

Prevenção.

Todos sabem que, por motivos frivolos, é o sr. Honorio Parentes, ha muitos annos, meu gratuito desaffecto, tão excessivo no rancor, quanto na deslealdade. Consta-me que o assumpto predilecto, senão exclusivo, das palestras deste sr. é a minha humilde individualidade, da qual occupa-se a todo o instante e em toda parte, nos circulos particulares, nas esquinas das praças publicas; e nessa afanosa lide desempenha os tristes papeis, ora de cão que ladra á lua, imagem do zoilo impotente, ora de burro, simbolo da pertinacia estúpida; aqui de garoto distribuidor de pasquins, ali de caricato redactor de gazeta.

Ferir a minha reputação por todos os meios ao seu alcance, tornou-se a monomania de seu espirito alucinado, o habito mais predominante da sua triste vida!..

Quando solta o verbo inspirado pelo odio, e destampa a torneira da sua verbosidade inexaurivel... por mais que cerro os queixos... as palavras inundão-lhe a bocca, e dos labios espumantes jorrão em borbotões as imundices!.. Assim anda de casa em casa, pauperum taberna, regunque turres, a vomitar injurias contra mim!..

Cuidado! Nunca pensei que eu pudesse ser causa, embora involuntaria e remota, dos desgostos politicos, que, reunidos a desastres commerciaes, o affligem, lha turvão a razão, e roubão-lhe o souno e o descanso!..

O que mais sinto é que superabundando entre nós as cruzes e pelourinhos de ignominia e diffamação para os victimados entre os quaes me crucifica o louco, não existão para os dementes as camisas de força, os apotes, e as duras disciplinas de Bicetre, de Riosolles, ou do Hospicio de Pedro Segundo!..

Sendo, porem, o sr. Honorio Parentes, além de tudo mais, meu declarado inimigo, os despropositos de seus discursos verbaes ou escriptos não me attingem, porque são inteiramente suspei-

tos, e nem podem constituir provas contra mim.

Peço, portanto, áquelles que o ouvem o especial favor de suspenderem o seu juizo—até que provas irrecusaveis, e o testemunho de factos incontestaveis fação triumphar a verdade e a boa razão!..

Therezina 28 de Maio de 1886.

Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

Silhouettes.

6.º TIPO.

«Cabeça, que descreve! Cabeça, força e dignidade! Por fóra não tens cabelo, Por dentro não tens nada.» (ERRA).

E' de um caso teratologico que nos vamos occupar.

A infeliz victima de seu organismo deformado vive encerrada n'um carcere de Tasso.

Esses que a inventaram possivel para um emprego, requintaram na ingratidão da natureza, lançando-a em uma lagubre masmorra, sem ar e sem luz, esconchouro de recursos para o... thesouro.

E's como um dos physiologistas cá da terra descrevem-nos a cabeça da infeliz creatura:

«Tem a forma ovoide, mede quasi 13 centimetros no maior comprimento, 11 na maior largura e 34 na grande circumferencia.» Se lhe fizessem o diagnostico, não sei que nome lhe dariam.

Imagine o leitor um rato sobre o qual derramassem kerosene ou agua-ráz, e depois lhe chegassem fogo (ao rato), o estado em que ficaria o pelo do animal; assim são os poucos cabellos dessa cabeça, ericados como os do rato em combustão: nada ha que os amolgue.

Mas no que pensará essa cabeça?, dentro desse craneo o que haverá?..

Ella pensa em fazer quem a sustenta chefe de partido, e a victima dos resultados nas funções do cerebello inspector d'alfandega.

Sobre estas duas couzas contaram-n'os, que houve ultimamente na casa de pasto desta cidade a seguinte conversa entre os srs. de Fils e Porphirio:

—Você, sr. de Fils, faz mal em assignar as cartas do vice-directorio em primeiro lugar; esse lugar de honra compete a mim, que sou o chefe.

—Chefe, pode ser você na sua repartição, mas do partido quem é o chefe sou eu, pelas minhas traduções, como todos sabem. Parodiando o dito de Luiz XIV, rei da França, eu podia dizer: «o partido sou eu!»

—Você bem mostra ser vice consel de França!

—Seja ou não, isto não vem ao caso; o que lhe posso assegurar, é que hei de sempre assignar em primeiro lugar, embora você não goste.

—Só se entre o seu nome e os de v. am.º obr.º e cr.º (placa) não houver um espacozinho onde, em letras bem miudas, como eu sei fazer nesses occasiões, caiba o meu heraldisco nome. Mas passemos a outro assumpto.

Você diz que é o chefe, e os chefes, na minha opinião, devem possuir em alta escala a facultade de advichar; diga-me cá: quem pensa você que ha de ser nomeado inspector d'alfandega?

—Quem? olhando para você mesmo respondido: o lica.

—Qual lica, o da casa nova?

—Esso mesmo.

—Como está enganado!

—Enganado, porque? ella não mudou-se?

—Mudou-se, sim, mas este facto só por si não lhe dá direito a cousa alguma.

—E acaso não tenho eu um exemplo

do contrario na minha frente? não sabe você que entre nós os que se passam têm a preferencia dos empregos? não foi o que se deu com você?

—Foi, sim, mas isto não serve de regra.

—Mas serve quando lhe chegar pot casa.

—E' verdade. Você disse ainda ha pouco que bastava olhar para mim para dizer quem seria nomeado inspector d'alfandega. Você é physiologista.

—Pode ser: mas antes de tudo argumentei com os factos.

—Quaes factos, nem qual cabeça? Qual lica, nem qual rapaz! O inspector d'alfandega ha de ser meu filho, prometteu-me o Rozendo.

—Qual Rozendo?

—O deputado.

—Qual deputado?

—O nosso.

—O nosso qual?

—O d'este districto.

—Cabeço. Esse é Rozendo e não Rozendo.

—Rozendo ou Rozendo, para mim é o mesmo.

Isso é para você. Mas escuta lica: você não devia dizer que seu filho ia ser nomeado inspector d'alfandega, por que se na verdade isto se vier a dar é um escandalo, uma offensa ao decro publico: o pai no carcere de Tasso, o filho d'alfandega... você deve saber, que pela minha posição official como vice-consul da França sou obrigado a ser versado na lingua d'esse paiz; e embora n'este pequeno torrão, leio obras francezas, e agora mesmo recorde-me de uma passagem que li em uma das obras de Bossuet, onde este grande orador sagrado diz, aqum o homem QUE SE PASSA tam razão para corar de si mesmo!..—Não faço applicação.

Faça ou não faça, cure ou não, Bossuet tinha as suas ideias, como em tempo as minhas.

—Mas as suas são pessimas.

—Pois sejam. Diga-me uma cousa: Nunca leu algum escripto meu?

—Se tenho lido!

—Não tem gostado?

—Memos essa.

—Pois saiba: assim como tenho isto (bratendo na testa) á que chamo as minhas ideias, tenho tambem a minha orthographia, com que escrevo, e entendo que todo homem deve ter a sua.

—E' original.

—Até hoje ainda ninguém disse o contrario.

N'isto foi posto ponto á conversa, por que pela porta da casa de pasto entrava uma rede conduzida um homem ensanguentado, que fura indibrio de um tiro, que de bordo do vapor ultimamente chegado do Ceará foi disparado como signal do rompimento d'alleluia.

O typo que ficou descripto, com certeza o leitor não vai tomar por um mamandã, ou porco espinho.

Parnabyha—1886.

Simplificão.

Quanta baixesa!

Não pode deixar de causar grande indignação e profundo pezar a todos os bons piahyenses o facto de se acharem nomeados vaqueiros das fazendas nacionaes os deputados Phio Cezar Burlamaque e Josino José Ferreira, visto ser um desdouro para a provincia, tendo por seus representantes individuos como aquelles, sem a independencia necessaria, sem habilitações, etc.

Que baixesa! Que miseria! Picos, 2 de Maio de 1886.

As publico.

Constando me que o sr. tenente Antonio Modesto Nogueira tem manifestado desejos de tentar contra minha existencia, venho por meio deste declarar que qual-quer coisa que me aconteça e aquelle sr. o unico responsavel visto como e elle o unico inimigo que tenho, o que não obstante não acreditaria em tal historia se o sr. Nogueira (segundo dizem) já não tivesse enforcado a uma sua irmã em um galho de tenge-roupa, e assas sinado nesta villa o infeliz Clemente José Arca.

Para salvaguardar-me do punhal homicida—deste facinora, peço aos srs. redactores da «Imprensa» a publicação destas linhas, fazendo-as reproduzir em todos os numeros deste jornal durante o periodo d'um anno da data da primeira publicação.

Pelas quaes se responsabilisa na forma da lei

Leopoldo Lustoza.

Santa Philomena, 29 de março de 1886.

NOTICIARIO

Dr. Cruz.—Foi pelo governo transferido para a vizinha provincia do Maranhão este nosso importante amigo que por suas virtudes civicas, pela intelligencia e caridade com que exerce a profissão de medico e pela firmeza de suas crengas liberas, tornou-se um dos caracteres mais respeitadas desta terra, um homem a quem a sociedade thesina se habituara a estimar e a respeitar. Hitem, quando o partido liberal desejava conferir-lhe a honra de representar a provincia na camera temporaria, eis que surge o eterno cabrion de nossos homens mais queridos e fazendo-se competidor do dr. Cruz, conseguiu importar nos um presidente que fez sua bandeira da compressão e da fraude, conseguindo este preposto elgido, porque se o não fizesse ter-se-hia subido politicamente. Uzurpado o lugar que pertencia ao nosso amigo era ainda necessario castigar o seu atrevimento em se fazer competidor do portuoso juriconsulto, e lá veio a remoção do distincto medico militar para o Maranhão, ficando assim desforado de seus parentes, de seus amigos e de seus interesses.

Contra tudo podem quanto fez o governo ao dr. Cruz levantando-se deus factos, quando dous outros protestos, bem significativos, ao procedimento hostil do governo: a inquebrantabilidade do caracter do nosso amigo e as manifestações inequivocas de respeito e estima que lhe ha confiado o povo desta capital!!!

No dia 2 embarcou a. em vapor especial até S. Martinho (5 leguas abaixo de Theresina) onde devia deixar o vapor e seguir por Vaxia e até aquelle ponto foi acompanhado por um numero enorme de correligionarios amigos e alguns conservadores todos amigos particulares. A bordo, por occasião do tanto almoço que se servio foram dirigidos eloquentes brindes ao dr. Cruz, distinguindo-se entre elles o de nosso illustre amigo dr. Souza Lima e o de Francisco Martins e Cesar Rego. Houve ainda muitos brindes não só ao nosso amigo que se celebrava, como a diversos outros cavalheiros presentes. Reinou entre todos a mais intima cordialidade, e quando as 5 horas da tarde disse da chegavamos a esta capital de torna viagem, todos tinham gravada na alma a recordação d'esse dia e a saudade de um homem de bem que sempre honrou ao Piahy. Fazemos votos para que o nosso importante amigo seja bem acolhido na provincia vizinha respeite-o e estime a sociedade maranhense, como nós o fizemos e elle merece.

Visita episcopal.—Acha-se entre nós o em. sr. bispo diocesano aqui chegado no vapor de 31 de maio, trazendo como seu secretario o illustre sacerdote Vicente Ferreira Galvão. S. ex. em escudo pela diocese, effectou no dia 3 do corrente a sagração da igreja de S. Benedicto. A esse acto solenne e grandioso concorreu um povo imenso, tendo vindo para assistir o habitante dos pontos mais remotos da provincia. A sagração daquelle templo e de elevado alcance para a causa religiosa e o engrandecimento desta terra. E com prazer que registamos em nosso jornal, não só pelo que acabamos de dizer, mas ainda porque toda a gloria desse raro acontecimento pertence a um ancão, cuja perseverança genial aratamos respeitavelmente. A Frei Serafim de Catania enviamos as nossas felicitações.

Venda das fazendas nacionaes.—Foi annunciada, como se póde ver do jornal official de 10 de maio ultimo.

Em o numero seguinte publicaremos o annuncio, chamando a concorrência e estabelecendo as condições da venda

Que lagrimas não vem derramar este acto do governo aos donmandares desta provincia, que tinham os olhos fitos nessa californita, nesse edificado que já os tem estremeado, pelas innumeras prefeções que entre elles se desafiaram; que serviu aos agentes do governo de ensodo para illudir os netos e tolos, a quem foram feitas repetidas promessas de ser alli empregados com tanto que lhes dispenseassem os votos. O que e

certo e que cahiram no lago esses brocos, que vivem hoje a vér navios e victimados á sua credulidade. Bem feito.

Gratesso.—E' a qualificação que merece o ultimo numero da «Epoca» de 1 do corrente, que abunda, ora em queiras incensas porres aos Corthos e Jaymes, e ora em insultar e descomparar ás victimas de um dos mais luminosos escandalos de que ha noticia neste paiz, perante uma camera e uma situação, já envelhecidas.—O exultado do nosso illustre amigo conselheiro Denis!

Em o numero seguinte occupar-nos-hemos do assumpto que tanto entretio a «Epoca», quando devia ser a primeira a evitar o encanço de um escandaloso que não pode deixar de chocar a moralidade publica, e produzir a descrença nas instituições deste paiz.

Inevitabilidade.—Como officiaes chego a esta capital no vapor de 31 de mez proximo findo, o em. sr. bispo diocesano. Embora houvesse telegraphado do Maranhão que vria nesse vapor, embora o mensavel frei Serafim de Catania houvesse convidado o povo, pelas jantadas de assisto e desembarque do nosso prelado, eu não compareço o elemento official, nem a camera municipal, nem mesmo o seu illustre presidente. Sentimos a inevitabilidade com que o governo recebeu o illustre prelado maranhense, mas elle nos retorquá que vale mais rumbar um tramo politico, que beijar o azel de um bispo.

Chegada.—Acha-se entre nós, vindo das Barras com sua fam. familia nosso prezado e distincto amigo tenente Manoel Lopes Cordeiro Lima, victima dos perverios Antonio Lopes, Queiroz e Custodios d'aquelle infeliz terra.

Sibemos quanto e sensível aos nossos bons amigos d'aquella localidade a suzura do tenente Manoel Lopes, que foi alli forte garantido, um preposto vivo, contra as inauditas perseguções feitas aos liberas pelos vandalos da situação

O nosso amigo, porém, por melhores que fossem seus desejos, não podia continuar a residir n'aquella terra, attento o insulto de que foi victima e os meios torpes e infames de que lançaram mão os Queiroz, os Custodios, etc., para o desgostarem, e poderem retirar-o do theatro de suas facanhas.

Fica ao tenente Manoel Lopes a gloria do dano e serviço que presta ao seu partido durante o tempo que residir nas Barras, e a seus allegos a vergonha do papel que representaram. Felicitamos ao nosso illustre amigo e a sua digna familia.

Ontra.—No ultimo vapor do Amaranthe chegou á esta cidade o nosso prestimoso amigo capitão José Pereira Nunes, digno deputado provincial pelo 1.º districto desta provincia. Comprimos-nos-o affectuosamente.

Partida.—Com destino a provincia das Alagoas seguiu no dia 3 do corrente, pela cidade da Pernambuco, o nosso estimavel amigo reverendo padre Germano Antunes de Araujo. E' mais uma victima da actual situação! Respondo-nos ventos, condusão o digno sacerdote ao porto do seu destino.

Já começam.—Sibemos, por testemunho de pressa fidedigna, que os Coelhos, deputados graes por esta provincia, começam suas encarniçães

O Rodrigues (Coelho) que se tem constituido o azorrague desta pobre provincia, que trata a sua co-religionarios como meros escravos, impoñdo-lhes com arrogancia sua vontade, já se acha distanciado do seu collega Coelho de Rezende, contra quem conselheiro foi traço, pro que tiveram não pequeno litigio nas ante salas da camera temporaria, de que resultou dizer este aquelle verdadeiras duras e pesadas, não obrigando ambos a via de facto, por se terem interrompido entre elles alguns deputados. Ainda bem.

Nasceu este conflicto do projecto de venda das fazendas nacionaes, promovida pelo sr. dr. Coelho Rodrigues, seu secretario dr. Rezende.

Avante, sr. Coelho Rodrigues, a. ex. com tantas traquinadas ha de achar afinal um Esopo que o faça conter.

Serviços de memores.—Informamos o digno sr. dr. director do Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcântara, que, embora o governo geral tenha mandado sustar as despesas creadas e autorizadas pelo regulamento de 27 de setembro de 1883, tem o Estabelecimento materias sufficientes, e aprendizes com as necessarias habilitações, para terminarem-se com nome de dispendios, e seu augmento de matriculas, cujo numero e de uma para tres dias, diversos serviços comegados o anno passado. Cita, entre outros, o acabamento de uma capella para o culto divino, o reparo e castigo de todos os predios existentes, a construção de mais um circulo, cujas mudras estão sendo rarradas, e, enfim, a limpeza e replanta de um extenso campo ou prado artificial, que não tendo sido melhorado durante a sua estada na corte, o será agora.

Estas informações do director que com satisfação registamos, são diametralmente oppostas ás que dá a «Epoca» em seu artigo editorial de 3 do passado, em que nega a existencia de materias para obras, e do prado artificial n'aquelle Estabelecimento, e afirma que ali continue-se uma matlotagem por dia!

Acreditamos que sobre esta assumpto serão sempre suspeitas as informações da «Epoca».

Anniveruario.—Lemos em um jornal de Pernambuco:

«Completo hoje (1 de maio) 13 annos de idade o interessante filho do nosso amigo e maestro Mathias Gonçalves Lima.

Sendo um das jovens que quis se não recomendar pelo seu talento artistico, p-vele ser dentro em pouco, com o nome de artista.

A exm. sr.ª d. Maria Gonçalves Lima tem vindo—á par de sua gr.ª natural, o ornamento de sua educada educação, que muito honra a seu digno e estimado paiz, a quem dirigimos as nossas felicitações.

Na pibberia.—Lá-se na Vanguarda: «Com a entrada do meu amigo comgo Siqueira para o senado abro-se necessariamente uma vaga pelo 3.º districto do Paiz.

«E se não apresentar-me candidato...»

«Conto com o apoio dos meus amigos do governo.

«Pego pouco: ao Sr. de Moraes, um presidente especial; ao sr. Alfredo Chaves, um vaso de guerra; ao sr. de Moraes, um vaso de guerra; ao Sr. D'Almeida, o chefe de partido que foi para Goyaz; ao Sr. Belchior a promessa de um empréstimo especial para o Paiz; ao Sr. Janguera a promessa de um batalhão de artilaria; ao Sr. Prado conversações de engraxates e es-tradas de ferro; ao Sr. de Catoype a certeza de que não me recobrá a cordão...»

«Pela minha parte prometto que não haverá sangue; sou um cidadão pacifico...»

«Valeu?...»

Fallecimento.—Na villa das Barras falleceu no dia 19 do mez de maio findo o nosso amigo José Joaquim Pinheiro, em idade de 60 annos e depois de uma moléstia prolongada. A seus filhas e parentes apresentamos as nossas sympathias

EDITAES

O Capitão Ant. no Coelho Furtado d'Albuquerque Cavalcante, 1.º juiz de paz da freguezia de N. S. das Dores, da cidade de Theresina por eleição popular

Faço saber que tendo do proceder-se a eleição de vereadores da camera municipal deste municipio, e de juizes de paz da freguezia no dia 1.º de julho proximo futuro, como determina o art. 25 da Lei n.º 3:029 de 9 de Janeiro e art. 191 do Reg. n.º 8:213 de 13 de agosto de 1881 convoca aos senhores electores desta parochia a comparecerem no referido dia as 9 horas da manhã, no consistorio da igreja matriz das Dores, a fim de darem os seus votos na forma da lei, devendo para esse fim apresentarem seus titulos.

Outro sim, crendo igualmente na forma da lei, aos 2.º e 3.º juizes de paz da parochia assim como aos dois immediatos em votos ao 4.º a comparecerem n'aquelle mesmo lugar as 9 horas da manhã do dia 30 do corrente, a fim de installar-se a mesa eleitoral do collegio, devendo qualquer delles que se achar impedido, participar os motivos do seu não comparecimento dentro do prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Theresina, 1.º de junho de 1886. — Manoel Felipe de Lemos, escrivão e escrey. — Antonio Coelho Furtado d'Albuquerque Cavalcante.

ANNUNCIOS

NOTICIA DO FOTO

ULTIMA CONQUISTA DA THERAPEUTICA BRAZILEIRA.

FEITORAL DE PÉ DE BOI

Preparado, cuja base e um vegetal purissimo usado como infusão de toda sorte de moléstias paludares, tacs como,

Tosse

Asma

Dores do peito

preparado unicamente pelo Pharmaceutico José Pereira Lopes, ex-chimico-analista da Policlínica Geral da Corte.

ADVOCADO.

RACHAEL ANTONIO DE SOUZA RUBIM

Pode ser—procurado—seja para o foro desta capital, seja para o de qualquer outro ponto da provincia, mediante previo ajuste.

José de Castro Lima propõe-se a leccionar—Arithmetica, Algebra e Geometria, em casa de sua residencia, á Praça Saraya.

Calçados nacionaes. Preparados na acreditada sapataria de Terjano Ribeiro das Chingos, de Cavitas. A venda em casa dos srs. João da Cruz & Irmao. São fiao botinas e sapatos para homens—Couro da Rússia, bizenos e Cordovão. Fantasia.—Sapatos para senhoras, preparados a capricho. Economia e durabilidade. Em casa dos srs. João da Cruz & Irmao recebe-se encomendas de calçados, com as respectivas medidas, para serem preparados em Cavitas com a maior brevidade e segurança.

Expediente do collegio de N. S. das Dores.

O collegio de N. S. das Dores, recebe alumnos indifferentes, semi-internos e externos tendo as suas leturas de 3 até 18 annos de idade; e bom assim, alumnos internos, semi-internos e externos, tendo as suas leturas de 8 até 12 annos de idade.

O alumno interno quer de um quer de outro sexo, pagará a pensão de Rees 235000, mensalidades, incluindo-lhe o collegio, abito de comedia e ensino, lavagem e engomado de roupa, creche da escola, medicina e medicamentos, nos moléstias que não excedam de tres dias.

O alumno semi-interno, que permanecerá no estabelecimento das 7 horas da manhã as 6 da tarde, de todos os dias uteis,—pagará Rees 155000 mensalmente,—incluindo do collegio abito de ensino, abito e jantar.

O alumno externo, que só tem ingresso no collegio durante as horas em que tiver de ser leccionado,—pagará Rees 135000 mensalmente,—incluindo-lhe a cada uma das salas em que se matriculou.

O collegio tambem recebe mediante os preços e condições que forem previamente convenienciadas,—alumnos indifferentes maiores de 18 annos; os que se matricularem em agencias separadas, e indifferentes dependentes dos outros collegios e seminarios, sem prejuizo da boa ordem e punctualidade estabelecidas pelo collegio, de liberdade ou vantagens indispensaveis ao estudo e idade de cada um.

Férias.—Além das domingos e dias santificados, são ferias, para o collegio de N. S. das Dores, somente os dias de grande festa nacional, e os anniversarios da magistratura do mesmo collegio, e da admissão da provincia a independencia do proprio.

Proprietario e Director do Collegio. Capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.

Vice-Director. Capitão Manoel Antonio Borges Fracina Castello Branco.

Adjuncto do Vice-Director. Otygilio Vaz da Costa.

Primeiro censor. Ruymano Borges Castello Branco.

Segundo censor. João Nepomuceno de Souza Machado.

Vive-se em aluga-se a casa do allens Marcoz Evangelista (no Bonafide). Quem puder de dirija-se ao capitão Manoel Gil Castello-branco.

Protrato O abaixo assignado previno a todos que compraram em seu botequim durante o mez de maio que só considera legitima comta recebida, aquellas que não recibo seja passado pelo proprio punho do abaixo assignado; e aproveita a occasião para sciencificar aos mesmos devedores que se têm tornado remissos que, se não virem satisfazer seus debitos, mandará publicar pela imprensa os nomes dos referidos devedores.

Theresina, 4 de junho de 1886. José Francisco da Costa.

Filial de Dr. Cruz. PARA CURA DE FERRES INTERMITENTES (82222)

Preparadas unicamente pelo Pharmaceutico José Pereira Lopes, ex-chimico-analista da Policlínica Geral do Rio de Janeiro.

Vendem-se na Pharmacia Imperial de Engenio Marques de Hollanda e em casa do preparador.

1 Caixa 24000 Duzia de caixas. 204000

Theresina 1886. Impr. por Joaquim d'O. Que